



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

LEI Nº. 293, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

SÚMULA: AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Legislativo Municipal de Campina do Simão, autorizado a Alienar, através de leilão Administrativo o seguinte veículo:

- 01 (UM) Veículo FIAT Uno, 4 portas, ano 2001 modelo 2002 cor azul, a gasolina, placa ABY-9179 Cod. renavan nº 77.333217-0, chassi nº 9BD15822524343000.

Artigo 2º - O veículo acima subscrito é pertencentes ao Patrimônio Público da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Alienação de que trata o artigo 1º, proceder-se-á da competente avaliação do bem, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Campina do Simão, 04 de agosto de 2009.


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal